TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 07 (sete) assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações e quantitativos abaixo detalhados:

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade
Licença de assinatura anual versão Plus da ferramenta Banco de Preços.	Unidade	7

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS
V	PROPOSTA

VI	JUSTIFICATIVA DE VALOR
VII	ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE
VIII	HABILITAÇÃO JURÍDICA
IX	HABILITAÇÃO TÉCNICA
X	HABILITAÇÃO FISCAL
XI	HABILITAÇÃO FINANCEIRA

1.2. O serviço objeto desta contratação consiste na disponibilização de ferramenta tecnológica especializada para pesquisa, tratamento, comparação e análise de preços públicos, a qual possui características técnicas e funcionais específicas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 sob o código RDP-SEADI-2026-201.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição, prevista no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei n° 14.133 de 2021, visto que o respectivo objeto abrange o fornecimento de 07 (sete) assinaturas anuais, de forma que consiste na única solução adequada e disponível de sistema de pesquisa de preços exclusivo, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo de Referência.

2.2. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contado, a partir da data definida, no ato de assinatura do Contrato a ser celebrado, para início da disponibilização da solução, sendo permitida a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A data efetiva de início da vigência operacional e da cobrança deverá ser estabelecida mediante observância do término da contratação anterior e a necessidade de assegurar a

continuidade do acesso à solução, de modo a evitar sobreposição remunerada de serviços de mesma natureza.

2.2.2. Para fins de prorrogação deverá ser utilizado índice IPCA como referência, bem como deverão ser atualizadas as comprovações pertinentes à exclusividade e habilitação.

2.3. O Contrato ou instrumento equivalente a ser formalizado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Tem-se que as questões formais referentes ao objeto deste processo serão de acordo com a sua realização, até o cumprimento integral das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A referida contratação é fundamentada na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, posto que se trata de contratação de "serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo", condição na qual se enquadra o sistema Banco de Preços, haja vista tratar-se de serviço de prestação exclusiva pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, integrante do Grupo Negócios Públicos.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. Não obstante, a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, dispõe como regra para contratações públicas a realização de processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e busque a proposta mais vantajosa para o interesse público, contudo, o referido dispositivo possibilita que a legislação infraconstitucional regulamente casos de exceção, haja vista que algumas aquisições e contratações possuem características específicas que tornam impossível e/ou inviável as licitações nos trâmites usuais.

3.4. Assim, a Lei 14.133/2021 normatiza como exceções as hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, cujo procedimento encontra-se previsto nos art. 72 a 75 do mesmo instrumento legal.

3.5. A inviabilidade de competição não constitui conceito restrito a uma única hipótese ou situação específica, mas sim um gênero jurídico abrangente, que contempla diferentes modalidades e circunstâncias capazes de afastar a possibilidade de disputa. Marçal Justen Filho[1] busca exemplificá-la nas situações de "ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação".

3.6. Por derradeiro, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, visto que somente existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração Pública. Desse modo, resta configurada na contratação em referência a inviabilidade de competição pela exclusividade da empresa no fornecimento da solução em questão.

3.7. Nos casos de inexigibilidade em virtude da inviabilidade de competição, não há o que se falar na exigência de submissão ao procedimento licitatório, considerando que este não é apto à solução ou mesmo se apresenta como prejudicial ao atendimento do interesse público objetivado, pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta[3].

3.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, hipóteses de caracterização da inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I e § 1º, no qual está enquadrada a solução proposta, em virtude de prever a contratação direta quando o objeto é exclusivo, a saber:

> Art. 74, I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

[3] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. Assim, no caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa e integrada. Funcionalidades como a elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

3.10. Nessa perspectiva, verifica-se que a ferramenta Banco de Preços, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente no processo de pesquisa de preços, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

3.11. O sistema Banco de Preços é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

3.12. A ferramenta detém diferenciais que tornam o sistema uma ferramenta única, em especial no âmbito da diversidade de bancos de dados usados, muitos dos quais são sistemas utilizados de forma individualizada, como o Licitações-e, Comprasgov e Bolsa Eletrônica de São Paulo, porém a ferramenta pretendida consegue consolidá-los no banco de dados de uma única fonte de pesquisa. Além disso, convém destacar que o aludido sistema consegue integrar preços consignados em diferentes sítios eletrônicos e tabelas especializadas, como, por exemplo, tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Preços e Insumos da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras, utilizado pelo DNIT) e o "Painel de Negociações" que oferece ao pregoeiro ferramentas para que alcance êxito nas negociações com o licitante vencedor, sem esquecer das funcionalidades citadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.13. Nesse contexto, em face da inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades, situação constatada mediante pesquisa de mercado realizada, depreende-se que, sem dúvidas, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas, sendo, portanto, a única solução apta ao atendimento de forma plena e satisfatória da necessidade administrativa.

3.14. A aquisição do sistema Banco de Preços viabilizará a maior agilidade na busca de preços, e trará maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, em que a Gerência de Aquisições e Suprimentos deterá um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, estados e municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

3.15. No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no §4º, art. 23 da referida Lei, que dispõe que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais ou de empenho

emitidas para/por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

3.16. Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - Razão da escolha do contratado;*
> *VII - Justificativa de preço;*
> *VIII - Autorização da autoridade competente."*

3.17. Dessa forma, para atender às exigências do processo de contratação, os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD); Estudo Técnico Preliminar (ETP), este Termo de Referência (TR), contendo informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.

3.18. Assim, os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas nos documentos apresentados e nas contratações anteriores, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3.19. O objeto deste Termo de Referência atende à necessidade de promover maior celeridade à instrução de processos administrativos, bem como de garantir maior segurança na elaboração de pesquisa de preços para aquisições e contratações do TJCE, atendendo as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, a partir de uma solução em tecnologia de informação que permite a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos, conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo incluso no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.20. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, assim como no item 4 deste Termo de Referência.

3.21. O objeto da contratação está em consonância com a orientação do TCU quanto à obrigatoriedade de elaboração de pesquisas de preços por parte dos órgãos públicos, utilizando-se de fontes diversas de informação, não se limitando apenas às cotações obtidas diretamente com potenciais fornecedores, conforme Acórdãos TCU Plenário nº 1875/2021, 1712/2025 e 318/2026, entre outros e ainda o que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.22. Considerando a razão de escolha já mencionada, cumpre salientar que a empresa, responsável pela plataforma Banco de Preços, a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, é uma instituição com mais de 18 anos de atuação no mercado de desenvolvimento e licenciamento de softwares não-customizáveis, sendo a única apta com sistema de pesquisa, análise e comparativo de preços públicos praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, responsável por proporcionar maior agilidade e eficiência às atividades licitatórias e de gestão de contratos.

3.23. A empresa é amplamente reconhecida e detém histórico que inclui a utilização do sistema desenvolvido por diferentes órgãos e entidades públicas dos mais diferentes níveis e esferas de Poder, que atestam sua exclusividade e singularidade quando comparado a outras soluções existentes no mercado.

3.24. Assim, trata-se de marca inconfundível da empresa representante da plataforma de natureza exclusiva, e em virtude das características já mencionadas neste Termo de Referência e registradas no Estudo Técnico Preliminar, anexo do presente documento, é que se considera o objeto enquadrado como inexigível de procedimento licitatório.

3.25. Nessa perspectiva, o art. 74, inciso I e § 1º, da Lei n° 14.133/2021, reconhece a referida inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição em caso de contratação de serviços cujo representante seja exclusivo, hipótese configurada na contratação em referência.

3.26. Diante dos cenários dispostos e das pesquisas realizadas no mercado nacional, pode-se inferir que, especificamente, a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda denota nutrir entre seus pares, no campo de sua atuação, a partir do histórico de suas realizações, considerável grau de respeitabilidade, admiração e diferenciação, de forma que se permitiu inferir que o produto por ela ofertado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão.

3.27. Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, considerando que são indiretamente relacionados à atividade finalística do Poder Judiciário, especialmente no que se refere a instrução das compras e

contratações, que necessitam de maior agilidade e eficiência nos procedimentos exigidos pela legislação pertinente acerca da pesquisa de preços, favorecendo a economicidade e observância à primazia pelo interesse público e continuidade do serviço público.

4.2. A aquisição das assinaturas anuais da plataforma Banco de Preços permite que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possa otimizar sua área administrativa, por meio da modernização dos processos de instrução das contratações, bem como dos fluxos de trabalhos envolvidos no procedimento de cotação e pesquisa de preços, de modo a fornecer condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional por decorrência.

4.3. O objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de dar maior fluidez e celeridade à fase interna das licitações e aos trâmites das contratações diretas, tendo em vista que nesse momento se produzem os artefatos de planejamento, a exemplo dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, Projetos Básicos ou Executivos, os quais demandam a necessidade de valores estimados que servirão de balizamento para assegurar e fundamentar a compatibilidade dos preços enviados pelos fornecedores com os praticados no mercado, aferindo assim a exequibilidade e vantajosidade destes, em atendimento às exigências da Nova Lei de Licitações por este Tribunal.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão, habilitação jurídica e qualificação técnica para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, presentando proposta comercial, atestado de exclusividade e notas fiscais de produto licenciado igual ou similar.

5.2. Na medida em que se trata de contratação de serviços de representação exclusiva, por inexigibilidade de licitação, adicionalmente a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, a ser contratada, deverá comprovar habilitação jurídica da empresa, atestado de capacidade técnica,

documento de comprovação do valor proposto, certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.

5.3. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar a representação exclusiva da plataforma Banco de Preços mediante apresentação de atestado de exclusividade devidamente emitido pela empresa desenvolvedora do sistema a ser contratado.

5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.5.1. Comprovar a inexistência de sanções ou impedimentos que tenham ensejado sua declaração como inidônea junto ao TCU;

5.5.2. Não estar inscrita no cadastro de empregadores responsáveis por submeter trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;

5.5.3. Não ter sido condenado(a) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. O objeto a ser adquirido consiste na contratação de assinaturas anuais de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços.

6.1.2. Início da execução do objeto: Deverá observar o término da contratação anterior para garantia da continuidade de acesso sem interrupção, conforme estabelecido no subitem 2.2.

6.1.2.1. A liberação das credenciais de acesso à ferramenta deverá ser efetivada em **até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho**.

6.1.3. O objeto deste Termo abrange o fornecimento, treinamento e suporte técnico de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos e expectativas geradas em torno do produto, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

6.1.4. A plataforma cuja assinatura será adquirida deverá atender aos seguintes aspectos para ser considerada de máxima qualidade:

6.1.4.1. Banco de dados com a maior abrangência possível de preços de produtos e serviços, e de itens (homologados e/ou adjudicadas);

6.1.4.2. Atualização contínua do banco de dados, estando disponíveis homologados recentes à consulta;

6.1.4.3. Atender a Instrução normativa nº 065/2021;

6.1.4.4. Acessibilidade pelos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

6.1.4.5. Compatibilidade com as versões do sistema operacional Windows;

6.1.4.6. Possuir banco de dados com o maior quantitativo possível de informações oriundas de entes públicos diversos;

6.1.4.7. Ofertar preços obtidos em sites de domínio amplo com fontes diversificadas para consulta;

6.1.4.8. Possuir base de preços baseadas em notas fiscais eletrônicas de grande abrangência nacional;

6.1.4.9. Disponibilizar fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

6.1.4.10. Permitir a seleção de filtros por setorial, Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, número do pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP,

por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (maior abrangência possível);

6.1.4.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

6.1.4.12. Permitir a inclusão de proposta oriunda de cotação realizada diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

6.1.4.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações disponíveis para consulta no sistema e não apenas o menor preço e/ou homologado;

6.1.4.14. Emitir relatórios contendo classificação, gráficos estatísticos e pela curva ABC, em formato PDF e EXCEL, informando detalhadamente os preços selecionados, a fonte de origem da pesquisa, os dados comerciais do fornecedor, preço máximo e preço mínimo, bem como constando o Print Screen da ata do Comprasnet de onde foram extraídas as informações nele contidas. O relatório ainda deve permitir a sua personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

6.1.4.15. Ofertar a aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

6.1.4.16. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a Instrução normativa nº 065/2021, art. 6 º§ 2º;

6.1.4.17. Informar o método matemático aplicado na pesquisa dos preços e justificar a utilização do mesmo, além de permitir a visualização dos valores obtidos pela aplicação dos demais métodos disponíveis;

6.1.4.18. Emitir alertas referentes a quantidade de preços informados na pesquisa, quando o quantitativo for inferior a três, e apresentar campo para inclusão de justificativa em conformidade com a Instrução normativa nº 065/2021, art. 5 º, inciso IV;

6.1.4.19. Sinalizar quanto a priorização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 065/2021 na seleção de preços para compor a cotação, aos termos do preconizado no § 1º do referido artigo;

6.1.4.20. Fornecer banco de dados de fornecedores constando e-mail, telefone e histórico de vendas, facilitando a verificação de informações, inclusive a consulta de penalidades a partir do CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

6.1.4.21. Possuir módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

6.1.4.22. Disponibilizar o acesso às atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

6.1.4.23. Conter o detalhamento das propostas e lances do pregão em que o preço selecionado é originário, além do painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;

6.1.4.24. Fornecer módulo de capacitação continuada por vídeos com diversos cursos e lives sobre o uso do sistema e suas ferramentas, bem como quanto a pesquisa de preços;

6.1.4.25. Permitir aplicação de variadas opções de fórmulas de cálculo;

6.1.4.26. Oportunizar a cotação por itens e por lote, bem como a seleção de preços manualmente;

6.1.4.27. Disponibilizar pesquisa inteligente com a sugestão de preços, similares ao escolhido manualmente, selecionados por outros usuários e a seleção de preços comparativos;

6.1.4.28. Gerar o cálculo automático do valor total (valor unitário vezes quantidade) em pesquisa;

6.1.4.29. Verificar automaticamente as eventuais irregularidades que possam conter nos preços selecionados;

6.1.4.30. Acesso ilimitado a sistema de elaboração da especificação do objeto e do Termo de Referência de forma interativa e editável pautado nos múltiplos modelos da Advocacia Geral da União (AGU);

6.1.4.31. Disponibilizar suporte técnico ao usuário por e-mail, telefone e whatsapp, no horário comercial, de 8h30 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;

6.1.4.32. Ofertar treinamento periódico aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;

6.1.4.33. Permitir a pesquisa de itens sustentáveis para atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os valores preconizados no Plano Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

6.2. As funcionalidades elencadas nos subitens anteriores tornam a ferramenta a ser contratada completa e apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas existentes, resguardando eficiência e assertividade na busca dos preços referenciais.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em virtude da natureza tecnológica e intangível do objeto ofertado não se aplica.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

8.1. Para fins de utilização do objeto tratado neste documento será necessária apenas a disponibilização de credenciais com validade durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente formalizado.

9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. Considerando que a solução adotada baseia-se na disponibilização de licença para uso de software, mediante credenciais de acesso, sem a necessidade de mão de obra provida pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, não se aplica este ponto.

9.2. Não obstante, cumpre salientar que deverão ser ofertadas a partir de treinamentos, tutoriais autoexplicativos e canais de comunicação direta, meios que possibilitem a elucidação de eventuais dúvidas e a adequada instrução de uso da totalidade das funções e benefícios que a solução oferta e promete entregar.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2. Estes critérios englobam:

10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

10.2.2. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;

10.3. Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O objeto contratado não poderá ser subcontratado, na sua atividade principal e finalística, tendo em vista a natureza da contratação e o disposto no Art. 74, inciso I e § 1º da Lei n° 14.133/21.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade, no que se refere a disponibilização das credenciais de acesso. A execução do objeto compreenderá a disponibilização contínua, durante o período de vigência contratual, de 07 (sete) assinaturas de acesso à ferramenta Banco de Preços, incluindo o fornecimento das credenciais de acesso, a manutenção da disponibilidade da plataforma, a disponibilização das funcionalidades contratadas e o suporte aos usuários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, no que se refere a pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento, não se aplica na contratação em comento, em virtude do pagamento ser realizado em parcela única e em caráter antecipado, conforme previsão do art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021, bem como devidamente justificado no item 17 deste Termo de Referência.

12.3. Dessa forma, os critérios a seguir mencionados configuram apenas indicadores de fiscalização pertinentes ao acompanhamento da execução contratual, com a finalidade de instrução de eventual procedimento para apuração de infrações contratuais devidamente instaurado.

12.4. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

12.5. A execução contratual observará, principalmente, os seguintes resultados:

12.5.1. disponibilização das 07 (sete) assinaturas e respectivas credenciais de acesso no prazo estabelecido;

12.5.2. Manutenção do acesso à plataforma durante o período de vigência contratual;

12.5.3. Funcionamento das funcionalidades contratadas;

12.5.4. Prestação do suporte técnico nos canais e horários estabelecidos;

12.5.5. Disponibilização das atualizações, melhorias e versões da ferramenta que integrem a solução contratada; e

12.4.6. Atendimento das solicitações e ocorrências comunicadas pelo TJCE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação dos registros de ativação, disponibilidade da plataforma, ocorrências de indisponibilidade, chamados de suporte e demais evidências relacionadas à execução do objeto.

12.7. Será considerado como meta o cumprimento integral das obrigações relativas à disponibilização e manutenção da solução durante o período contratado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

12.8. Eventual indisponibilidade da plataforma, falha de funcionalidade contratada ou atraso no atendimento de solicitação deverá ser registrado pelo fiscal do contrato, com indicação da data e do período da ocorrência, para avaliação quanto ao impacto na execução e à adoção das providências cabíveis.

12.9. As ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis ao TJCE, de caso fortuito ou força maior, ou de outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração, não serão consideradas para fins de apuração de descumprimento contratual.

12.10. As falhas que caracterizem descumprimento contratual relevante, serão objeto de apuração própria, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, ou instrumento equivalente, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo

desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

13.1.2. Comunicar ao **TJCE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

13.1.3. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e de qualificação exigidas na instrução do processo de inexigibilidade, que ensejaram sua contratação;

13.1.4. Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas que viabilizaram sua contratação;

13.1.5. Executar o serviço dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

13.1.6. Prestar, a qualquer momento durante a vigência da prestação de serviço, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

13.1.7. Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

13.1.8. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

13.1.9. As garantias e responsabilidades da Prestadora de Serviços quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

13.1.10. A empresa prestará ao **TJCE**, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da prestação de serviço;

13.1.11. A Prestadora de serviços deverá fornecer ao **TJCE** acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

13.1.12. A Prestadora deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

13.1.13. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades do fornecimento do software e ajustes necessários;

13.1.14. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

13.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.16. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável por dar suporte ao **TJCE** para garantia do bom andamento da prestação de serviço, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

13.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus profissionais, devendo observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, ou instrumento equivalente, seus anexos e Termo de Referência e ainda:

14.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura da nota de empenho ou instrumento equivalente e suas alterações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de acordo com o disposto nos termos de sua proposta, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.1.3. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante todo o período de execução do serviço;

14.1.4. Indicar um servidor para acompanhamento da referida contratação, designado Gestor do Contrato, ou instrumento equivalente assinado, o qual se responsabilizará pelo atesto do serviço, fim de zelar pela boa execução, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis;

14.1.5. Prestar à Prestadora, em tempo hábil, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários e/ou pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pelo **TJCE**.

14.1.6. Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

14.1.7. Aplicar as penalidades previstas em Lei, assegurando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o contraditório e a ampla defesa;

14.1.8. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste instrumento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. No exercício de suas atribuições, fica assegurado ao **TJCE**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a de todos os elementos julgados necessários e das informações relacionadas com os serviços executados.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

15.3. O gestor e os fiscais deverão ser indicados entre servidores efetivos, lotados em exercício no local onde o objeto do Contrato será executado ou que tenham participado do planejamento da contratação, ou ainda, na falta de profissional qualificado nestas unidades, de servidor de outras unidades que possua a habilidade necessária para a condução do respectivo Contrato.

15.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo I deste Termo de Referência, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do Contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a Prestadora nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

15.5. As comunicações entre o **TJCE** e a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e, concentradamente, pelo representante legal da empresa ou preposto do Contrato.

15.6. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem no Contrato como um todo.

15.7. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas à prestação de serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.

15.8. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade do serviço em execução com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à P**RESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

15.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **TJCE** ou de seus agentes.

15.11. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

15.12. A fiscalização do **TJCE** anotará no histórico do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando está obrigada a tal.

15.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício na prestação do serviço e consequente notificação encaminhada pelo **TJCE**.

16.3. Recebimento provisório

16.3.1. O(s) serviço(s) serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de disponibilização das credenciais de acesso à plataforma, para efeito de posterior verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, bem como de sua conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo II – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-lo ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório:

16.3.2.1. Será avaliada a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com critérios previstos neste instrumento, que poderá resultar na instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventuais descumprimentos;

16.3.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

16.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

16.3.4. A fiscalização não efetuará o atesto da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Recebimento definitivo

16.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do Contrato, conforme termo constante no Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo deste Termo de Referência e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

16.4.3. O gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.

16.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de processo administrativo para levantamento das infrações referentes aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

17.1. A contratação do Banco de Preços dar-se-á por assinatura, modelo de contratação típico para uso de softwares, no qual o pagamento é feito em parcela única, a partir do atesto de fornecimento

ainda no primeiro mês, sendo amplamente utilizado em contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme pode ser visto mediante as notas de empenho utilizadas como justificativa do valor a ser pago pelas assinaturas a serem adquiridas, bem como juntadas aos autos do processo que rege a presente demanda.

17.2. O pagamento será realizado em parcela única e em caráter antecipado, conforme previsão do art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e a partir da manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

17.2.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.

17.2.2. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, se for o caso, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

17.3. A forma de pagamento escolhida **justifica-se pela necessidade de viabilizar a disponibilização das 07 (sete) assinaturas anuais nas condições comerciais ofertadas**, conforme estabelecido no item 8 da Proposta Comercial apresentada pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, de forma que o pagamento antecipado **constitui requisito indispensável e imprescindível para a ativação dos acessos e para o início da prestação do serviço, incidindo na hipótese prevista no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.**

17.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

17.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **TJCE** conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

17.6. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.7. O **TJCE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

17.8. O **TJCE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

17.9. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo **TJCE**.

17.10. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

17.11. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.

17.12. Ao Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

17.13. Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substitua estas(s) NF(s) / Fatura(s).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** serão realizados em parcela única e de caráter antecipado, sendo a execução contratual passível da instauração de procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais e nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial nos termos instituídos em contrato,

neste Termo de Referência e nos seus anexos, passíveis de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos, em se tratando de garantia legal, é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como se assim constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

19.2. Já no que se refere à garantia contratual, entende-se que em razão do baixo valor do Contrato e do pequeno risco de inadimplemento de obrigações contratuais, evidenciado pelo histórico de cumprimento satisfatório deste prestador em contratações anteriores com o **TJCE**, uma vez que não se tem relato de intercorrências significativas em decorrência da utilização do sistema em comento. Assim, tem-se um elevado grau de confiabilidade na solução fornecida e visando tornar este processo de contratação mais ágil e menos burocrático, o que certamente contribuirá para o incremento de celeridade e eficiência aos processos administrativos que demandem pesquisa de preços, optou-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos do que dispõe a lei n° 14.133/2021.

20. FORMA DE REGIME E EXECUÇÃO

20.1. O objeto do Contrato a ser celebrado, o qual consiste na disponibilização de acesso, mediante assinatura anual, a ferramenta tecnológica especializada de pesquisa e comparação de preços públicos, será executado em regime de prestação de serviços de natureza continuada durante a vigência contratual, admitindo a prorrogação, aos termos do previsto no art. 6º, inciso XV, bem como arts. 106, § 2º e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A disponibilização das 07 (sete) assinaturas a serem adquiridas, que viabilizam o acesso à ferramenta, deverão estar ocorrer em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e realização do pagamento aos termos do estabelecido no item 17 do presente TR.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

21.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

21.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE de contratação, com adoção dos critérios de seleção:

21.1.1.1. Compatibilidade dos preços de mercado com aquele apresentado pela empresa escolhida na contratação;

21.1.1.2. Compatibilidade do objeto contratual com as qualificações apresentadas pela empresa.

21.2.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

21.2.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

21.2.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;

21.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

21.3.1. Prova de atendimento aos requisitos da INEXIGIBILIDADE, previstos no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei n° 14.133/2021.

21.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

21.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.4.1.1.1. Titularidade da matriz ou da filial da empresa licitante;

21.4.1.1.2. Deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, considerando a natureza continuada dos serviços objeto da contratação, aos termos da previsão do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

21.4.1.1.3. Comprovar que a empresa já executou Contrato com quantitativo equivalente e/ou superior ao objeto deste Termo de Referência;

21.4.1.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

21.4.1.2. A Prestadora do Serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo **TJCE**, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

21.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

21.4.2. Deverão ser apresentados adicionalmente os seguintes documentos:

21.4.2.1. Certidão de consulta consolidada junto ao TCU.

21.4.2.2. Certidão que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, VI, Lei nº 14.133/2021);

21.4.2.3. Certidão de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021).

21.4.2.4. Certidão que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) equivalente à aquisição de 7 (sete) licenças para uso da ferramenta Banco de Preços, conforme proposta comercial anexada ao processo.

22.2. Os critérios estabelecidos para justificativa de valor seguem apresentados nas explicações contidas no Estudo Técnico Preliminar e conforme estabelece a legislação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Para a demanda ora posta, no caso desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Secretaria de Administração e Infraestrutura – SEADI, cujo objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação RDP-SEADI-2026-201, o que admite seguimento para contratação.

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas.

Equipe de Planejamento:

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário da Gerência de Aquisições e Suprimentos